

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 010.001/2020

OBJETO: CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES (PESSOAS JURÍDICAS) PARA APRESENTAREM PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE TESTES RAPIDOS E EPI'S PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS CONFORME DESCRIÇÕES EXPEDIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, ABAIXO:

FUNDAMENTO: art.: 24, IV da Lei nº 8666/1993 c/c art.: 4º da Lei 13.979/2020 e art.: 1º MPV Nº 961/2020 e Decreto Legislativo nº566/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover processos de compras transparentes em face das adequações DIRETAS com DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art.: 24, IV da Lei nº 8666/1993 c/c art.: 4º da Lei 13.979/2020 e art.: 2º MPV Nº 961/2020 e Decreto Legislativo nº566/2020, Sempre que for necessário realizar aquisições de insumos e serviços essenciais para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus no Município de Brejo do Piauí. Conforme descrição dos objetos definidos abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	Qtde	Valor Unitário	Valor total
1	<u>TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL</u> , Material não tecido .Gramatura 20 g/m2	UN.	40		
2	AVENTAL DE PROTEÇÃO Material SMS Gramatura 40 g/m2 Tamanho P – XGG Elastico no punho Altura do avental 1,40cm Amarração transpassada ou Amarração atrás do pescoço	UN.	40		
3	<u>MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)</u> Com filtro 95% .Com elásticos nas laterais .Com material 100% propileno .Uso individual e reutilizável	UN.	40		
4	<u>MÁSCARA DESCARTÁVEL</u> . .Tripla proteção com filtro .Com elásticos e 3 pregas horizontais .Com material 100% propileno .Uso único e descartável	UN.	50		
5	Álcool Gel 70º INPM 500g	Frasco	200		
6	Álcool Etilico 70º INPM	Litro	200		

7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ANTIEMBAÇANTE. ARMAÇÃO EM POLICARBONATO, LENTE EM POLICARBONATO COM APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL.	UN.	20		
8	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA FLEXIVEL Display Transparente Material Policarbonato Tratamento anti-embaçamento Altura 32 cm Largura 22 cm	UN.	20		
9	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	UN.	20		
10	OXIMETRO	UN.	20		
11	TESTES RAPIDOS IGG/IGM, CAIXA COM 20 UNIDADES	UM.	1000		
Total do Lote R\$					

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS; os fornecedores poderão apresentar as propostas no: e-mail: pmbrejo10@gmail.com e cplbrejo@gmail.com, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas apresentadas **até 02/12/2020. Horário: até às 16h00min.**

Informações: podem ser obtidas através do telefone:89-9812-2206 ou através do e-mail: cplbrejo@gmail.com

O PRAZO DE FORNECIMENTO SERÁ DE ATÉ: 05 dias contados da autorização do fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 05 DIAS, CONTADOS DA SOLICITAÇÃO;

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA: ALVARÁ, CNPJ, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, CRF/FGTS, CNDT E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

B – Justificativa e Fundamento Jurídico:

A convocação de pessoas jurídicas ou físicas para apresentar PROPOSTA DE PREÇOS visando o fornecimento através de contratação direta por Dispensa de Licitação visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e durante o enfrentamento da Pandemia do Coronavírus no Município de Brejo do Piauí. Assim, diante da ausência de licitante com contrato vigente e capacidade de fornecer os materiais faz-se necessário a formalização de Processo de Dispensa de Licitação com fundamento legal no Art. 24, IV da Lei n 8.666/93 c/c Art. 4 § 1 e 2 da Lei n 13.979/2020.

C – Das condições e prazo de entrega do objeto:

c.1 A empresa contratada deverá entregar os materiais no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento seja em formato físico ou eletrônico.

c.2 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Brejo do Piauí situada no Centro de Brejo do Piauí/PI.

c.3 Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Telefone: 89 9812-2206.

D – Obrigações e das prescrições gerais:

d.1 Os produtos devem ser novos, entregues em embalagem lacrada e ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento. O valor da proposta deve abranger o frete, impostos, entre outros custos. Informar maraca e modelo. Em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora ou colocados à disposição da contratada para retirada em face da devolução por desconformidade do objeto fornecido.

d.2 A contratação dos produtos decorre de uma estimativa de consumo para período específico, de modo que, a existência de preços adjudicados não implica na obrigatoriedade de aquisição total dos produtos cotados.

d.3 O valor da contratação levará em consideração o valor de mercado no momento da contratação, de modo que, havendo redução de preço do produto ou a apresentação de proposta inferior a contratada a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir a totalidade dos produtos cotados.

E – Prazo de Pagamento, Fiscalização/Atestação:

e.1 O pagamento pelos produtos fornecidos ocorrerá em até três (05) dias contados do dia do protocolo da solicitação de pagamento.

F – Responsável pela elaboração do termo de referência:

Departamento de Compras e Comissão de Licitação.

G – Sanção:

g.1 Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

g.2 Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após feita a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

g.3 Após o quinto dia de atraso, o contratante poderá considerar a inexecução total do contrato.

g.4 Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Podendo, caso haja demora em substituir o material rejeitado, essa multa ser acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia do valor do material recusado, a contar do quinto dia corrido da data da notificação da rejeição.

g.5 Os casos omissos serão resolvidos a luz da legislação aplicável a matéria.

Brejo do Piauí-PI, 26 de Novembro de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Marcelo da Silva Rosal
Presidente CPL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº ____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BENS E INSUMOS DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.616.855/0001-04, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, nesta cidade, representado neste ato por seu Exa. Sra. Prefeita;

CONTRATADO: _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorização constante da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/20, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de bens e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para atender as necessidades do Município de Brejo do Piauí-PI.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato está estimado em R\$ ____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O valor do presente Contrato será pago em ____ (____) parcelas, de R\$ ____ (____) pagas mensalmente até o ____ dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ____ (____) meses contados a partir da assinatura do mesmo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ao(a) **CONTRATADO(A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- comunicar imediatamente ao(a) **CONTRATADO(A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- supervisionar a execução do Contrato;
- facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do(a) **CONTRATADO(A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O(A) **CONTRATADO(A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

c) Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇ.	CLASS.FUNCIONAL	NAT.DESPESA
-----------	-----------------	-------------

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LICITAÇÃO:

O presente Contrato foi objeto de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme o art. 24, inc. II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Canto do Buriti, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ (PI)
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - CEP 64895-000

Brejo do Piauí - PI - CNPJ 01.612.567/0001-81

